



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.211

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PUBLICA E OUTORGAR RESPECTIVA ESCRITURA.

Art.1º)- Fica o executivo autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), e outorgar a respectiva escritura, um terreno da municipalidade, situado à rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, onde já existe construído um imóvel' de terceiros, com as seguintes confrontações:

- a)- Frente à rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, 21,20 ms.;
- b)- Fundos c/ propriedades de Lázaro Severo de Meideiros e da. Alda Inácio, c/ 20,40 ms.;
- c)- Lado direito c/ propriedades de da. Joana Maria de Jesus, 16,20 ms.;
- d)- Lado esquerdo c/ propriedades de José Antônio Joviano e irmãos, c/ 14,70 ms.

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá",
25 de junho de 1.977.